

GAZETA



DO RIO.

PORTO ALEGRE.

ARTIGOS D'OFFICIO.

ILLustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Quando a Lei politica, que tem estabelecido no Estado huma certa ordem de sugeição, vem a ser destructora do Corpo politico, a cujo favor foi estabelecida, não se pôde duvidar, que outra Lei politica possa alterar esta ordem. E seria o maior dos absurdos considerar o *Brasil* irrevogavelmente sugeito áquella primeira Lei, huma vez que, ou por defeito de principios, ou por inadvertencia se enganarão os Legisladores na sua formação. A razão, pois, de que fomos dotados os habitantes do *Brasil*, a liberdade com que nascerão, e o desejo inextinguível de serem felizes, que ella gravou nas suas almas, são tres titulos que os authorisão para formar hum Congresso, e nelle serem estabelecidas Leis adequadas á *America Portuguesa*.

Tacs erão já os puros sentimentos deste Governo, quando recebeu o exemplar do Decreto de 16 de Fevereiro deste anno, que Sua Alteza Real o Principe Regente do *Brasil* Foi Servido Mandar dirigir-lhe, e que veio acompanhado da Portaria de V. Ex., em data de 20 d'aquelle mez. Em consequencia do que, este Governo immediatamente fez expedir as necessarias Ordens ás Camaras desta Provincia determinado que fossem consideradas Cabeças de Comarcas, em attenção ás grandes distancias, e á commonidade dos Eleitores Parochianos, então ha pouco regressados desta Capital, aonde se havião reunido para a instalação do Governo.

Pela mesma razão de longitude tardou a reunião das eleições das Camaras. Mas sendo realisada, procedeu no dia 19 do corrente a Camara desta Capital na apuração dos votos, e ficou eleito Procurador Geral desta Provincia o Illustrissimo e Reverendissimo Conego, Provisor, Vigario Geral della, e Parocho da Igreja Matriz da mesma Capital, *Antonio Vieira da Soledade*, o qual, segundo supomos, brevemente seguirá, como cumpre, em consequencia do citado Decreto. O que participamos a V. Ex., para que nos faça a honra e a justiça d'assim o levar ao Augusto Conhecimento de Sua Alteza Real o Principe Regente, e Defensor Perpetuo do *Brasil*.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Palácio do Governo em *Porto Alegre* 22 de Junho de 1822.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — *João Carlos de Saldanha*, Presidente, *Manoel Maria Ricalde Marques*, Secretario, *José Ignacio da Silva*, Secretario, *Felix José de Mattos Pereira de Castro*, *José Teixeira da Matta Bacellar*, *Antonio Bernardes Machado*.

Villa do Rio Grande de S. Pedro.

Senhor. — A Camara da Villa do *Rio Grande de S. Pedro*, assidua na gostosa tarefa de levar á Presença de V. A. R. os votos de gratidão dos habitantes da mesma Villa, e seu termo pelos assignalados beneficios, que todo o *Brasil*, e toda a grande familia *Portuguesa* tem derivado da Magnanimidade de V. A. R.: não perde tempo em manifestar o jubilo, que sente com os mesmos habitantes pelo intimo convencimento do bem, que deve resultar a todo o Reino Unido da instalação da Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, que V. A. R. Se Dignou Mandar convocar pelo Decreto de tres do mez passado.

Estes Povos, Senhor, reconhecem que este grande passo em seguimento da heroica Resolução de nove de Janeiro, era o unico capaz de salvar o *Brasil* do abismo, em que, de envolta com toda a Nação, hia a precipita-lo a vacillancia, e desunião de sentimentos, nascida sem duvida do receio, de que com sinistras maquinações viesse a reproduzir-se o antigo systema de colonia e de escravidão; receio que só por si produziria os incalculaveis males de huma commoção, que em tal caso seria inevitavel; pois que a liberdade, como por huma força elastica, quanto mais se comprime, mais forceja por se restituir.

De tão grandes males nos tem livrado o Innato Liberalismo de V. A. R., principalmente quando Tornando-Se o Exemplar dos Principes, annuo á justissima representação dos dignos habitantes do Reino do *Brasil*, e a que por parte dos desta Provincia, devidamente accedeu o digno Deputado do Governo della, *Francisco Xavier Ferreira*.

Rogamos pois a V. A. R. Se Digne admitir os agradecimentos, e respeitosas felicitações deste Povo, que tanto se gloria na posse de hum Principe, cujos dias como dias de benção o Ceo multiplique, como havemos mister. *Rio Grande* em Vercanga de 17 de Junho de

1.º 22. — Miguel da Cunha Pereira, Domingos Vieira de Castro, José Vieira Vianna, José Antonio Gonçalves Cardoso.

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa de Paranagó.

Senhor. — Quem poderá olhar com indiferença para o que he magestoso e magnifico, ou deixar de reconhecer como o mais sagrado dos deveres a gratidão ao Heroe, que salva a Patria dos imminentes perigos, que a ameaça? Quem haverá que não reconheça a V. A. R. pelo Iris da Paz, Egide de nossos direitos, e Antemural da arbitrariedade? Deixando de referir tantos factos, quantos comprovão esta asserção, basta lembrar-nos do sempre memoravel dia tres de Junho, em que V. A. R. houve por bem Decretar a convocação de huma Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa composta de Deputados de cada huma das Provincias do Brasil; unico remédio de salvar a Patria dos horrores da anarchia. Por tão relevante beneficio feito a todos os que tem a honra e gloria de serem Subditos de V. A. R., congratulo por mim, e em nome de todo o Corpo do meu Commando a V. A. R. protestando minha firme adhesão á causa commum.

Deos Guarde a V. A. R. por felizes e largos annos para nossa felicidade. *Paranagó* 10 de Julho de 1822. — De V. A. R., submisso e leal Subdito, o Capitão Mór Commandante das Ordenanças, *Manoel Antonio Pereira*.

Villa de Itú.

Illustrissimos Senhores. — A Camara da Villa de Itú, accusa a recepção do muito honroso, e patriótico Officio VV. SS. de 25 do passado, acompanhado do Termo da Vereação extraordinaria, representação do Povo dessa Cidade, e falla de VV. SS. á S. A. R., requerendo hum Assembléa Geral das Provincias do Brasil.

Era de esperar, Illustrissimos Senhores, que S. A. R. Pai e Defensor Perpetuo do Brasil, annuisse á tão justas, e leaes representações, conhecendo ser sem duvida similhante medida, a unica, e capaz de nos salvar dos horreveis precipícios, em que nos hiamos despenhando. Com a maior ternura lemos a Copia do memoravel Decreto para a convocação da Assembléa Luso-Brasiliense. He enão, que testemunhamos o enthusiasmo dos nossos Conciudadãos desta Villa, os quaes não podendo conter os impulsos de gratidão, de que se achão possuidos, em Vereação extraordinaria, requererão, que esta Camara levasse á Augusta Presença de S. A. R. seus votos de reconhecimento, gratidão, e fidelidade a tão emi-

nente Beneficio. Nós o fazemos neste momento. Assim provamos, que estão identificados nossos sentimentos com os de VV. SS., e desempenhamos o fim do mesmo honroso Officio, que nos dirigirão.

Não podemos deixar de significar a VV. SS. nossos agradecimentos não só pelo muito, que desde 9 de Janeiro tem feito em beneficio da causa publica, como até pelos termos civis, e muita contemplação, com que nos honrarão. VV. SS. podem sempre contar com nossa firme adhesão á justa Causa da Patria, muito certos, que o Povo *Ituano* he leal, respeita as Leis, e se gloria de fazer conhecer estes sentimentos ao Mundo inteiro se for possível.

Deos Guarde a VV. SS. Villa de Itú em Vereação de 25 de Junho de 1822.

Illustrissimos Senhores do Nobre Senado da Camara do Rio de Janeiro. — Bento Dias Pacheco, Antonio Pacheco da Fonseca, Antonio Victoriano de Azevedo, Lourenço de Almeida Prado, Joaquim José de Mello.

Villa de Guaratinguá.

A Camara da Villa de Guaratinguá teve a honra de receber o Officio de VV. SS. em que se dignarão manifestar-lhe o geral desenvolvimento dessa Provincia, indicado na representação do Povo da mesma, que por via de VV. SS. subio á Augusta Presença de S. A. R. o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, tendente á convocação de hum Assembléa Geral de todas as Provincias deste Reino nessa Corte, para cujo fim nos convidavão VV. SS. a levarmos tambem á Presença do mesmo Augusto Senhor os nossos sentimentos.

O nosso ardente desejo de hum união perpetua com nossos irmãos de Portugal, e da conservação e immundade dos nossos direitos não pôde esperar pelo honroso convite de VV. SS., mas logo que por meio da Imprensa a esta Villa chegou o Termo de Vereação extraordinaria celebrado em o dia 23 de Maio por VV. SS., acompanhado da representação que a S. A. R. dirigio o Povo dessa mesma Corte, foi tal o alvoroço que nos leaes Cidadãos habitantes desta Villa causou, que unindo-se, e concorrendo aos Paços deste Conselho, e para o mesmo effeito convocando-nos extraordinariamente, foi-nos por elles representado, e por nós immediatamente deliberado o levar tambem á Presença do mesmo Senhor nossas rogativas em tudo unidas e adequadas á causa geral do Brasil.

A Camara desta Villa agradece excessivamente a VV. SS. a lembrança de convida-la para hum acto que julga do seu dever e patriotismo, e que certamente nos encherá a final do maior prazer vendo o nosso Brasil no mais alto cume de gloria, e á face do mesmo Brasil, e do Mundo inteiro protesta que seguirá fielmente todos os passos que forem dados a fim de promover e manter a obediencia a S. A. R., a felicidade deste Reino, e sua união com o de Portugal.

(523)

Deos Guarde a VV. SS. *Guaratinguá* em Veracão de 20 de Julho de 1822.

Ilustríssimos Senhores Presidente, Vereadores, e mais Officiaes do Senado da Câmara da Corte do Rio de Janeiro. — Francisco de Moura Avida, José Rezende da Silveira, Antonio José Teixeira, Antonio Bicudo de Siqueira.

Villa de S. Sebastião.

Senhor. — A Câmara da Villa de S. Sebastião havendo tido participado a Câmara da Corte do Rio de Janeiro os factos nella acontecidos em o dia 23 do proximo preterito, relativos ás suas suas pretensões, e que levavão á Augusta Presença de Vossa Alteza Real, para o fim de se convocar neste Reino huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, esta Câmara tem a honra de dizer a Vossa Alteza Real, que iguaes sentimentos nos acompanhão, e aos habitantes desta Villa, e por isso rogamos a Vossa Alteza Real as suas Augustas e Saudaveis Inspecções, e Ordens para nos dirigir-mos com acerto e methodo sobre este importantissimo objecto.

Deos Guarde a Augusta e Sagrada Pessoa de Vossa Alteza Real, como desejamos e precisamos para honra, gloria, e felicidade deste Reino do Brasil. Em Câmara de 23 de Julho de 1822. — Pedro Madeira de Abreu Brandão, José de Mattos e Abreu, Manoel Fernandes de Oliveira, Antonio Luiz de Freitas.

Villa de Iguarassú.

Real Senhor. — Tendo Vossa Alteza Real na presente diversão politica, fitando sempre a vista, e Sua Real Attenção na felicidade Brasileira, tomado a heroica Resolução, e a marcha a mais sabida para consolidar e fazer firme a Politica existencia do Reino do Brasil, livrando-o ao mesmo tempo de qualquer sinistra pertença com que se pertenda offender a Soberania de seu Povo, a quem V. A. R. gosta de ver marcado com o sinete da liberdade, e que tendo a Vossa Alteza Real á testa se honre com a mais brilhante representação a par das Grandes Nações, abrindo por este modo huma carreira a mais faustosa aos Brasileiros, que O adorão, que levantarão o mais digno Padrão; que não poderá destruir a solapadora mão dos tempos.

Francisco Xavier Cavalcante de Moraes Lins, Capitão Mór da Villa de Iguarassú, não pôde occultar os sentimentos de amor, gratidão e respeito, que penetrão seu coração sensível quan-

do vê o excessivo desvelho com que Vossa Alteza Real attenta e promove o bem do Grande Reino Unido Brasileiro.

Elle por si, e em nome dos seus Officiaes, e do grande Povo do seu Commando, tem a honra de felicitar a Vossa Alteza Real pela serie gloriosa de acontecimentos tão celebres, que a posteridade nadando em prazer os olhará como atonita, e a historia marcará Vossa Alteza Real como o Primeiro entre os Principes da Raça Portuguesa, e o Bemfeitor maior do Grande Brasil.

Iguarassú 9 de Junho de 1822.

Muito submissamente beija as Mãos Benfedoras de Vossa Alteza Real quem concebe o jubilo, e a maior sensibilidade em ser de Vossa Alteza Real, Subdito o mais respeitoso e humilhado, Francisco Xavier Cavalcante de Moraes Lins.

PERNAMBUCO.

ARTIGO D'OFFICIO.

Senhor. — Queira Vossa Alteza Real receber benignamente os votos, e congratulações do melhor dos Subditos de V. A. R. por dignar-se querer ficar entre nós, sendo o nosso amparo, e tomando debaixo de Sua Alta Protecção aos Brasileiros, que agradecidos reconhecem o grão de estima, e consideração em que V. A. R. os tem, e que bem o mostrarão os Povos desta grande Provincia quando se proclamou que V. A. R. ficava neste Brasil fazendo as vezes do Seu Augusto Pai, o Senhor D. João VI., apesar das demoras dos Governadores desta, que se virão obrigados a ceder ao entusiasmo do Povo, cujos principaes de todas as ordens correrão a assignar o juramento de obediencia, e adhesão á Augusta Pessoa e Governo de V. A. R.

O acolhimento, Senhor, com que V. A. R. Se dignou sempre amparar-me e proteger, sem olhar meus merecimentos me deu a decidida idéa da innata bondade do Coração de V. A. R., e com este grandissimo beneficio com que quer honrar, e favorecer a sua grande Família Brasileira acaba de dar a maior prova de consideração, e amor que lhe tem, e que por ella não duvidou deixar a companhia de Seus Augustos Pais e Irmãos, e as commodidades de seus lares patrios.

V. A. R. deve contar com a fidelidade, amor, e adhesão de todo este Povo, que por V. A. R. derramará a ultima gota de seu sangue, quando seja necessario.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos por muitos e felizes annos para o bem dos seus fieis Subditos. Pernambuco 11 de Junho de 1822. — Francisco Ludgero da Paz.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — New York; 56 dias; *Amor Jupiter*, M. D. Leslie, C. a

Brown Watson, farinha. — Lisboa; 65 dias; G. Lusitano, M. Joaquim Gervazio, C. a Francisco José dos Santos, vinho e sal. — Liverpool; 69 dias; B. Ing. Elizabeth, M. Robertson, C.

ao M., trigo. — Porto; 58 dias; B. Inocencia
 Terceiro, M. Manoel Martins dos Santos, C.
 ao M., vinho e outros genetos. — Liverpool; 64
 dias; B. Ing. Tees, M. Francis Ridley, C. ao
 Sobrecarga, trigo. — Cabo frio; 2 dias; L. Co-
 ração de Jesus, M. Francisco José Rodrigues,
 C. ao M., milho. — Campos; 4 dias; L. Sacra
 família, M. Manoel Francisco Lopes, C. ao M.,
 aguardente a assucar.

Dia 21 dito. — Ilha Grande; 1 dia; L. S.
 José Monte Carmello, M. José Antonio, C. ao
 M., café e ripas.

S A H I D A S.

Dia 30 do corrente. — Falmouth pela Bahia

e Pernambuco; P. Ing. Lady Mary Pelham,
 Com. Henry Cary. — Bahia; B. Ing. George
 Terceiro, M. Thomas Harrison, lastro. — Bue-
 nos Ayres; E. do Governo de Buenos Ayres, Pa-
 quete do Rio da Prata, Com. Robert Q. Berty.
 — Rio de S. João; S. Santa Ignacio, M. José
 Joaquim de Oliveira, lastro. — Campos; L. Po-
 der de Deus, M. Joaquim Fernandes, lastro. —
 Cabo frio; L. Senhora do Cabo, M. Francisco
 José de Azevedo, lastro.

Dia 21 dito. — Bremen; G. Allemá, Ame-
 rica, M. Andrew Brumer, café e assucar. —
 Anvers; B. Ing. George, M. George Kendal,
 café e assucar. — Campos; L. Santa Rita, M.
 José Dias dos Santos, lastro. — Dito: L. Bom
 Concreto, M. João Fernandes da Silva, vinho
 e farinha de trigo.

A V I S O S.

Os Administradores da casa fallida de *Lourenço Westim e Comp.*, vendem em leilão pu-
 blico na porta da Alfandega nos dias 26, 27, e 28 do corrente mez de Agosto, a Ilha deca-
 minada *Pombea*, sita de fronte do Saco do Alferes, com a fabrica de alambicar aguardente, es-
 cravos e outros pertences a mesma, conforme o inventario que se acha para examinar em casa
 do caixa da administração N.º 96, rua dos Pescadores, na referida Ilha, e em mão do Porteiro
Alexandre José Rodrigues. As condições serão patentes na occasião do leilão.

Cumpra a *João Rodrigues das Neves Silveira* (humas vez que já mostrou o estado em
 que tomou conta da casa de *Luiz de Souza Teixeira* em 4 de Julho de 1814) fazer tambem ver
 o estado em que a entregou em 18 de Abril de 1818, como do Balanço extraído dos livros a
 saber.

Importancia das fazendas como do Balanço que se acha em mão
 de cada hum dos socios

Armação da loja

Dinheiro que existia como do livro baixa

Importe de dividas de *Teixeira* fiadas por *Silveira*, e fiadas por
Joaquim Fernandes Pereira Portugal de 13 de Dezembro 1817
 até 18 de Abril 1818

Despezas que a casa fez em alugueis, salarios, e comédorias
 Descontos de letras (em seis mezes que se fizerão as obras nas
 casas aonde estava a loja) antes e depois da f.

Crédores à Sociedade.

Aos caixas dos créditos em concordata

Luiz de Souza Teixeira por seus fundos neste dia

Crédores modernos, isto he desde Dezembro 1817 até 18 de
 Abril 1818

Saldo a favor da casa sujeito ás despesas do negocio

Eis o lucro que houve no tempo da Sociedade, que abatendo as despesas do negocio
 ficarão livres 12:721\$705, sendo do Socio *Silveira* $\frac{1}{2}$ fica de fundo ao Socio *Teixeira* 8:481\$136,
 que junto ao seu capital porque he crédito, vem a ter neste dia de seu fundo na loja 27:457\$876,
 como tudo se poderá ver pelos livros que se achão em poder do Socio *Teixeira*, ou de seus
 créditos. *João Rodrigues das Neves Teixeira* faz ver este Balanço por ter sido manchado pelo So-
 cio *Teixeira* em seu credito sem razão. E para que seus créditos venhão no conhecimento de
 que o Socio *Silveira* não entregou a casa ao Socio *Teixeira* alcansada, como agora se fez ver
 pelo Balanço que se deu na sua entrega.

44:737\$706

2:100\$000

2:502\$595

46:903\$457

3:894\$750

3:290\$676

103:429\$184

53:634\$683

18:976\$740

10:910\$690

83:522\$053

19:907\$131